



**TIPO DE AUDITORIA:** Avaliação

**UNIDADES AUDITADAS:** Reitoria

**PERÍODO AUDITADO:** 11/02/2019 a 09/04/2019

**RELATÓRIO N°:** 03/2019

### RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 03/2019 – GESTÃO DA INTEGRIDADE

Senhor Presidente do Conselho Superior,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, referente à ação “03/2019 – Transparência e Integridade” apresentamos os resultados da avaliação realizada.

#### I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados pelos auditores do Instituto Federal Goiano (IF Goiano) no período de 11/02/2019 a 09/04/2019, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, tendo como objetivo avaliar a estrutura e as instâncias de Integridade, sendo elas: Ouvidoria, Comissão de Ética, SIC, Correição, Tratamento de Conflito de Interesses e Combate ao Nepotismo. Além destas, houve ainda a avaliação da transparência no relacionamento com fundações de apoio, conforme determinado pelo Acórdão n° 1178/2018 - TCU - Plenário.

Os marcos normativos da Gestão da Integridade foram atualizados recentemente por meio da Portaria CGU n° 57, de 04 de janeiro de 2019, a qual altera a Portaria CGU n° 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

No planejamento desta ação de avaliação foi realizada a verificação do atendimento da Portaria CGU n° 57, de 04 de janeiro de 2019, no que se refere ao cumprimento das 3 (três) fases para a instituição do Programa de Integridade no IF Goiano: Primeira Fase – Constituição da Unidade de Gestão da Integridade; Segunda Fase – Aprovação do Plano de Integridade do IF Goiano; Terceira Fase – Execução e Monitoramento do Programa de Integridade.

Segue abaixo o escopo detalhado do trabalho:

Itens auditados	Quantidade auditada	Método de seleção da amostra
Relacionamento com Fundações de Apoio	Publicação de 100% das informações obrigatórias quanto ao relacionamento com fundações de apoio conforme Acórdão n° 1178/2018 – TCU – Plenário em 17 processos.	Contratos firmados com Fundações de Apoio desde 2017.
Transparência	Estrutura do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), cumprimento dos normativos de transparência, publicação de 100% dos itens obrigatórios no Guia de Transparência Ativa, utilização do sistema e-SIC.	Atividades de transparência realizadas em 2018.
Ambiente de Ética	Estrutura da Comissão de ética, cumprimento dos normativos de ética, relatórios da comissão de ética, inclusão de temas de ética nas capacitações.	Atividades de ética realizadas em 2018.
Ouvidoria	Estrutura da Ouvidoria, cumprimento dos normativos de ouvidoria, relatórios da ouvidoria, utilização do sistema e-OUV.	Atividades de ouvidoria realizadas em 2018.
Tratamento de Conflito de Interesses e Combate ao Nepotismo	Estrutura existente para tratamento de conflito de interesses e combate ao nepotismo, cumprimento de normativos sobre conflito de interesses e nepotismo, utilização do sistema SECI.	Atividades realizadas em 2018.
Correição	Estrutura para atividades de correição, cumprimento dos normativos de correição, utilização dos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.	Atividades de correição realizadas em 2018.
Ambiente de Integridade	Cumprimento do plano de ação de integridade e percepção da comunidade acadêmica acerca do ambiente de integridade.	Enquete respondida pelos servidores em fevereiro/2019.

Os objetivos específicos desta auditoria foram:

1. Verificar se as instâncias de integridade estão devidamente estruturadas no IF Goiano;
2. Verificar se os normativos legais referentes a integridade são cumpridos no IF Goiano;
3. Verificar se os servidores do IF Goiano conhecem os mecanismos de integridade;
4. Verificar se há transparência no relacionamento com fundações de apoio conforme determinações contidas no Acórdão n° 1178/2018 – TCU – Plenário.

Para facilitar o entendimento, destacamos que o objetivo desta avaliação foi aplicar procedimentos de auditoria para responder às seguintes questões:

1. A estrutura e o funcionamento do SIC são adequados?
2. A estrutura e o funcionamento da Comissão de Ética são adequados?
3. A estrutura e o funcionamento da Ouvidoria são adequados?
4. A estrutura e o funcionamento para tratamento de conflito de interesses e combate ao nepotismo são adequados?

5. A estrutura e o funcionamento de atividades de correção são adequados?
6. O relacionamento com fundações de apoio está divulgado conforme os critérios de transparência estabelecidos pelo Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário?
7. De forma geral, a estrutura e o ambiente de integridade são adequados no IF Goiano?

As técnicas de auditoria para coleta de informações foram realizadas a partir de checklist de análise documental, indagação escrita por meio de Solicitação de Auditoria (SA), entrevista e observação. Houve ainda consulta on-line à Central de Painéis da CGU (<https://www.cgu.gov.br/centrais-de-conteudos/paineis>) para conferir informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal.

## II - RESULTADO DA AUDITORIA

### 1. TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM FUNDAÇÕES DE APOIO

#### 1.1 ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS FIRMADOS COM FUNDAÇÕES DE APOIO

##### INFORMAÇÃO 001

###### **Existência de estrutura de controles internos para acompanhamento dos contratos firmados com Fundações de Apoio.**

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, instituiu a base jurídica para o relacionamento entre instituições federais de ensino superior (IFES) e fundações de apoio a pesquisa (FAP). A regulamentação deste relacionamento ocorreu por meio do Decreto nº 5.205, de 14 e setembro de 2004, que foi revogado a partir da publicação do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Apesar de não fazer parte do escopo desta avaliação, a estrutura de controles internos para acompanhamento dos contratos celebrados com fundações de apoio foi avaliada como parte do planejamento desta auditoria.

A partir da análise documental de 17 (dezessete) processos e de entrevistas realizadas com a Gestora de Contratos da Reitoria, a Diretora de Administração da Reitoria e o Assessor Especial do Núcleo Estruturante da Política de Inovação (NEPI), foi possível verificar que há estrutura de controles internos para acompanhamento dos contratos firmados com fundações de apoio.

A estrutura engloba acompanhamento sistemático da formalização processual pelo Assessor Especial do NEPI, parecer jurídico prévio à assinatura de contratos e aditivos, publicação dos principais documentos no site do IF Goiano (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/relacionamento-com-fundacoes.html>), designação de gestores e fiscais para todos os contratos e análise prévia das prestações de contas pelo Assessor do NEPI antes da apreciação pelo IF Goiano.

Não foram realizados procedimentos de auditoria para verificar se todos estes controles estão funcionando corretamente, mas há evidências de que tais controles existem e estão em funcionamento. Durante a Auditoria nº “13. Inovação e Propriedade Intelectual”, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna de 2019 aprovado pelo Conselho Superior, novos procedimentos de auditoria poderão ser realizados para esta finalidade específica.

### 1.2 CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA CONTIDOS NO ACÓRDÃO Nº 1.178/2018 – TCU – PLENÁRIO

#### CONSTATAÇÃO 001

##### **Ausência de cumprimento de requisitos de transparência referentes a identificação dos agentes participantes e prestações de contas.**

No ano de 2016, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre transparência na gestão de recursos públicos no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES (Universidades), incluindo os Institutos Federais - IF's.

Como resultado desta auditoria foi emitido o Acórdão nº 1.178/2018 – TCU – Plenário, no qual foram emitidas algumas determinações, com destaque para a 9.3, que determina a adoção de onze medidas para aperfeiçoar a transparência dos sites das IFES quanto aos seus relacionamentos com fundações de apoio, e para a 9.4, que determina que as IFES instrua suas fundações e apoio quanto a vinte e uma medidas de transparência a serem adotadas em seus sites.

Após aplicação dos procedimentos de auditoria, verificamos que o site da FUNAPE não adota todas as medidas de transparência determinadas pelo TCU, mas que o IF Goiano já comunicou a fundação, via e-mail, acerca do teor do Acórdão nº 1.178/2018 – TCU – Plenário.

Quanto ao site do IF Goiano, verificamos que todos os contratos e termos de parceria, assim como termos aditivos, publicações no Diário Oficial da União, planos de trabalho e termos de remanejamento de recursos, celebrados com fundações de apoio estão registrados em módulo específico do SUAP e disponíveis no site do IF Goiano (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/relacionamento-com-fundacoes.html>) para consulta dos cidadãos.

Verificamos também o cumprimento de oito medidas determinadas pelo TCU e o descumprimento de outras três, sendo elas:

- Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;
- Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;
- Ausência de divulgação da prestação de contas de contratos encerrados nº 06/2017, 02/2018 e 05/2018.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Após solicitações de esclarecimentos, por meio da Solicitação de Auditoria nº 18/2019 - CGAUDI-REI/REITORIA/IFGOIANO, de 25/03/2019, a Diretoria de Administração da reitoria apresentou esclarecimentos, por meio do [Despacho: Despacho nº 26/2019 - NCC-REI/DA-REI/PROAD-REI/REITORIA/IFGOIANO](#), de 29/03/2019:

*(...)As informações de todos os Instrumentos firmados estão lançadas no SUAP no módulo contratos, contudo as limitações do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP ainda impossibilitam a gravação de relatório, contudo já foi solicitada atualização junto ao órgão gestor do Software (IFRN), por meio da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação – DGTI IF Goiano (...)*

*(...)As informações dos agentes participantes de projetos serão inseridas por meio dos relatórios parciais e finais previstos nos Instrumentos firmados e que serão lançados no SUAP. Nos relatórios haverá o nome dos bolsistas remunerados e os respectivos recebimentos (...)*

*(...)As prestações de contas finais dos projetos encerrados foram solicitadas em 13/03/2019 e, assim que forem entregues os relatórios e documentos complementares, estes serão inseridos nos respectivos contratos no SUAP."*

## ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Quanto à impossibilidade de gravação de relatórios, as providências cabíveis já foram adotadas junto ao órgão técnico. Quanto a ausência de publicação dos agentes participantes e ausência de prestação de contas em alguns contratos, foi proposto que nos contratos com duração inferior a seis meses sejam divulgados os agentes participantes somente no momento de prestação de contas, enquanto aqueles com duração maior que seis meses terão relatórios semestrais, conforme consta em cláusula contratual. Já as prestações de contas devem ser incluídas no site assim que recebidas pelo Núcleo de Contratos da Reitoria.

**Recomendação 001:** Publicar nos relatórios semestrais, previstos nos contratos assinados, e na prestação de contas final os documentos referentes às seleções de bolsistas, com os respectivos nomes, funções, cargas horárias e valores recebidos por todos os agentes (bolsistas ou voluntários) dos projetos executados via fundação de apoio à pesquisa.

**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

**Recomendação 002:** Publicar no site do IF Goiano as prestações de contas dos contratos encerrados nº 06/2017, 02/2018 e 05/2018.

**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

## 2. TRANSPARÊNCIA

### 2.1 ESTRUTURA DO SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

#### INFORMAÇÃO 002

**Estrutura das atividades do SIC são proporcionais à demanda.**

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012 e, juntamente com o Decreto nº 7.724/2012, regulamenta o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas, previsto na Constituição.

Para gerenciar as solicitações e respostas realizadas ao Poder Executivo Federal no âmbito da Lei de Acesso à Informação, a Controladoria-Geral da União (CGU) disponibiliza aos gestores e aos cidadãos o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão). Trata-se de um sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação.

A gestora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a servidora Siape nº 2048339, designada pela Portaria nº 581 de junho de 2017, tendo como substituta a servidora Siape nº 1665370.

Ao iniciar esta Auditoria detectamos a ausência de localização da identificação do SIC mas antes da emissão do relatório de auditoria foi afixada a placa de identificação na porta da sala na qual está localizado o SIC do IF Goiano.

### 2.2 FUNCIONAMENTO DO SIC

#### INFORMAÇÃO 003

**SIC funciona de forma eficiente e com o tempo médio de resposta de 9,88 dias.**

Conforme legislação aplicável, o prazo para o atendimento para os pedidos de acesso à informação é de 20 dias, sendo possível a prorrogação por 20 dias adicionais com a devida justificativa. Após verificação do relatório anual do SIC de 2018 ([https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Relat%C3%B3rio\\_de\\_Pedidos\\_de\\_Acesso\\_%C3%A0\\_Informa%C3%A7%C3%A3o\\_e\\_Solicitantes\\_2018.pdf](https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Relat%C3%B3rio_de_Pedidos_de_Acesso_%C3%A0_Informa%C3%A7%C3%A3o_e_Solicitantes_2018.pdf)) confirmamos que os 169 pedidos realizados em 2018 foram atendidos dentro do prazo legal, com apenas 11,24% de prorrogações, o que resultou em tempo médio de resposta de 9,88 dias.

### 2.3 FUNCIONAMENTO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

#### CONSTATAÇÃO 002

**Ausência de publicação de dados de forma completa e tempestiva conforme exigido pela legislação vigente.**

A transparência ativa, definida como a publicação espontânea de informações no site da instituição, foi regulamentada por meio do Decreto nº 7724/2012, que estabelece as diretrizes e informações mínimas a serem publicadas. Em seguida foi publicado o GUIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>), atualmente em sua 6ª versão, que detalha o conteúdo obrigatório a ser publicado em cada um dos itens obrigatórios da seção "Acesso à Informação".

Após realização de procedimentos de auditoria, verificamos que existe no site do IF Goiano a seção de "Acesso à Informação", mas não está com a publicação de dados de forma completa e tempestiva conforme exigido pelo 6º Guia de Transparência Ativa. Os itens que precisam de atualização no site são os seguintes:

a) Submenu "Institucional":

- Incluir Organograma e Regimento Geral de cada campus do IF Goiano;
- Incluir no "Quem é quem" todos com CD-1 até CD-4 com telefone, endereço e e-mail e currículo;
- Incluir Horários de funcionamento de cada campus;

b) Refazer o submenu "Ações e programas" conforme 6ª edição do Guia de Transparência Ativa;

c) Reformular o submenu "Participação Social" conforme 6ª edição do Guia de Transparência Ativa, atentando para "Caso o órgão divulgue as informações relativas a esses itens em outro local de seu site pode, alternativamente, disponibilizar link remetendo para a referida área";

d) No submenu "Auditorias" Especificar código, nome, nº processo no TCU e situação junto ao TCU;

e) No submenu "Convênios e Transferências" criar tutorial para consultar o Portal da transparência e o SICONV;

f) No submenu "Licitações e contratos" gerar o link direto para o IF Goiano – UG 26407;

g) No submenu "Servidores" Incluir informações sobre concursos públicos e gerar os links para o portal da transparência com "servidores lotados" separados de "servidores em exercício";

h) No submenu "Dados Abertos" deve ser publicado o Plano de Dados Abertos e o link para o site de dados abertos;

i) Ausência de publicação da agenda pública de Reitor, Pró-Reitores e Diretores-Gerais (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/2016-05-16-20-48-35.html>): até a emissão deste relatório apenas algumas autoridades tinham agendas publicadas no site do IF Goiano (Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Diretores-Gerais dos Campi Campos Belos, Cristalina, Hidrolândia e Urutai).

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Após solicitações de esclarecimentos, a Gestora do SIC informou, por meio do Ofício nº 8/2019 - PRODI-REI/REITORIA/IFGOIANO:

*"Muito embora essa não seja uma atribuição do SIC, informamos que a Comissão de Ética já solicitou a publicação das agendas públicas do Reitor, bem com todos os servidores considerados equivalentes pela Lei 12.813/13, conforme MEMORANDO N°06/2018/CE/IF Goiano".*

A Gestão do SIC também informou que não tem acesso a algumas das informações obrigatórias a serem publicadas e recomendou que a publicação e a atualização destas informações sejam realizadas diretamente pelos setores/unidades que detêm as informações

### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A partir da análise dos esclarecimentos prestados pela Gestora do SIC, verificamos a correção imediata de algumas inconsistências apontadas durante a solicitação de auditoria, enquanto que nos demais casos de atualização das informações referentes a licitações e despesas foi sugerido a atualização pelos próprios setores detentores das informações. Atualmente não há definição de responsáveis pela publicação dos dados obrigatórios e esta ausência de competência é a causa principal do descumprimento desta competência.

**Recomendação 003:** Designe por meio de Portaria os responsáveis pela atualização de cada item da seção de "Acesso à Informação", defina periodicidade mínima de atualização das informações e defina responsável pela supervisão da atualização das informações.

**Recomendação 004:** Atualize a seção "Acesso à Informação" com os conteúdos obrigatórios estabelecidos pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.

**Recomendação 005:** Emita Ofício-Circular aos Pró-Reitores e Diretores-Gerais acerca da obrigatoriedade legal de divulgação das agendas públicas do Reitor, Pró-Reitores e Diretores Gerais no site do IF Goiano, conforme legislação vigente e conforme acordado em reunião do Colégio de Dirigentes.

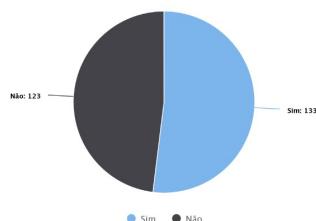
**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

## INFORMAÇÃO 004

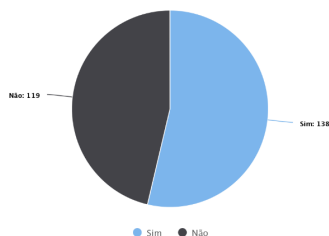
### Conhecimento quanto a Transparência.

A partir da publicação da Lei de Acesso à Informação, por meio da Lei nº 12.527/2011, tornou-se obrigatória tanto a divulgação proativa de informações (transparência ativa) quanto a divulgação sob demanda dos cidadãos (transparência passiva). No âmbito do IF Goiano, a maioria dos respondentes conhecem estas alternativas de transparência, sendo 54% dos respondentes conhecedores dos mecanismos de transparência passiva e 52% dos mecanismos de transparência ativa. Entretanto, apenas 14% responderam que receberam instruções sobre como classificar, armazenar ou eliminar arquivos que contenham informações sensíveis.

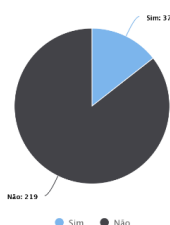
Você conhece os canais disponibilizados pelo IF Goiano para publicar informações de interesse geral e coletivo (seção de transparência)?



Você conhece os canais disponibilizados pelo IF Goiano para pedidos de acesso a informações públicas?



Você já recebeu alguma instrução da sua organização sobre como classificar, armazenar ou eliminar adequadamente arquivos que contenham informações sensíveis?



## 3. AMBIENTE DE ÉTICA

### 3.1 ESTRUTURA DA COMISSÃO DE ÉTICA

#### INFORMAÇÃO 005

##### Estrutura das atividades da Comissão de Ética são proporcionais à demanda.

Segundo a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes, a promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP.

A Comissão de Ética está devidamente instituída em normativos internos, com designação de Presidente, membros e representantes locais nos Campi. Há disponibilização, no site do IF Goiano, da legislação pertinente a gestão e conduta ética, bem como Regimento Interno da Comissão, além de informações sobre as atividades, competências, deliberações e meio de acesso para consultas ou envio de denúncias de infração ao Código de Conduta de Ética à Comissão.

Houve uma baixa demanda de processos analisados pela Comissão de Ética nos últimos três anos, sendo que em 2016 consta a emissão de apenas (01) uma ementa, 04 (quatro) em 2017 e, 02 (duas) durante o ano de 2018.

Quanto à atualização das informações no site do IF Goiano, detectamos apenas a desatualização da portaria em vigor dos membros da Comissão, o que foi prontamente atendido e retificado. Ficando, assim, apenas a sugestão de monitoramento do site quanto às possíveis alterações, tanto na parte de legislação como estrutural.

A Comissão de Ética, dentro de sua alçada, procurou atender as solicitações de informações e sanar as falhas conforme os apontamentos eram emitidos durante os trabalhos desta auditoria.

As demais constatações desta auditoria, no tocante à parte estrutural, referem-se a algumas pendências que já haviam sido apontadas pelo TCU e gerado determinações através do Acórdão nº 1035/2018.

### 3.2 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA

## CONSTATAÇÃO 003

### Pendências quanto ao atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União.

Durante os procedimentos de auditoria verificamos que algumas das constatações desta auditoria referiam-se a questões já levantadas pelo TCU, que resultaram em determinações conforme o Acórdão nº 1035/2018 – TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18/05/2018.

Foram emitidas 04 (quatro) determinações pelo TCU referentes à Comissão de Ética, sendo que 03 (três) ainda não foram atendidas, sendo:

“9.1.1. ausência de estrutura própria para funcionamento da comissão de ética e de sua secretária-executiva (sala, equipamentos, mobiliário e pessoal apoio), em desacordo com o art. 6º, inciso I, 7º, § 1º, e art. 8º, inciso III, do Decreto 6029/2007; 9.1.2. não inclusão das normas de ética e disciplina nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos, contrariando o disposto no art. 2º, inc. II, alínea “c”, da Resolução CEP 10/2008; 9.2.3. inexistência do plano de trabalho da comissão de ética vinculado ao planejamento estratégico, configurando inadequação ao art. 2º, caput, inciso XXIV, da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP)”.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Após solicitações de esclarecimentos, a Presidente da Comissão de Ética informou, por meio do Ofício nº 02/2019-CE/COMISSÕES/REITORIA/IF GOIANO, de 19/02/2019:

“A Comissão de Ética não possui sala exclusiva, as reuniões são realizadas na sala de reuniões da Reitoria mediante reserva no sistema SUAP. Inclusive já foi solicitado através do MEMORANDO N°10/2018/CE/IF Goiano, em 04/07/18, para que a Comissão tenha estrutura própria. Até o presente momento, esta sala tem comportado as demandas da Comissão de Ética, muito embora algumas vezes a comissão encontre dificuldade em realizar reuniões extraordinárias, uma vez que nem sempre a sala está disponível.

Nenhum insumo está exclusivamente disponível na unidade, pois como informado na resposta anterior não existe sala específica para o funcionamento da Comissão de Ética, desta forma, cada servidor utiliza os equipamentos disponíveis para as suas atividades diárias, quais sejam: computador, telefone fixo, mesa, cadeira e internet”.

Quanto a emissão de recomendações pelo TCU:

“Sim, foi emitido o Acórdão TCU de nº 1035-2018, com as seguintes recomendações e providências:

9.1.1. ausência de estrutura própria para o funcionamento da comissão de ética e de sua secretaria-executiva (sala, equipamentos, mobiliário e pessoal de apoio), em desacordo com o art. 6º, inciso I, 7º, § 1º, e art. 8º, inciso III, do Decreto 6029/2007;- A Comissão solicitou que seja implementado a adoção de estrutura própria como sala, equipamentos, mobiliário e pessoal de apoio, através do Memorando nº10/2018/CE/IFGOIANO, em anexo.

9.1.2. não inclusão das normas de ética e disciplina nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos, contrariando o disposto no art. 2º, inc. II, alínea “c”, da Resolução CEP 10/2008; A Comissão solicitou a inclusão de sua participação nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos da Instituição, através do Memorando nº12/2018/CE/IFGOIANO, em anexo.

9.1.3. Inexistência de plano de trabalho da comissão de ética vinculado ao planejamento estratégico, configurando inadequação ao art. 2º, caput, inciso XXIV, da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP); Será criado um Plano de Trabalho em 2019 conforme solicitado”.

Sobre o Plano de Trabalho, complementa as informações conforme Ofício nº 07/2019-CE/COMISSÕES/REITORIA/IF GOIANO, de 19/03/2019: “O plano de trabalho será finalizado e encaminhado até o mês de abril. O prazo para conclusão das atividades previstas será até dezembro de 2019”.

## ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A partir da análise dos esclarecimentos prestados pela Comissão de Ética, verificamos a solicitação de providências da Comissão de Ética ao gestor do IF Goiano, quanto à estrutura própria para o desenvolvimento de suas atividades e a inclusão dos agentes públicos nos treinamentos e capacitações sobre as normas éticas. Segundo o Plano de Ação, emitido em 2018 em resposta ao Acórdão nº 1035/2018, a Reitoria avaliará a solicitação a partir da disponibilidade de espaço físico e servidores, informando a média de quatro processos por ano recebidos pela Comissão. Informa, ainda, que a Comissão atuará, sob demanda, na oferta de capacitações internas. Quanto ao Plano de Trabalho da Comissão de Ética, foi apresentado o prazo de finalização para abril de 2019.

**Recomendação 006:** Recomendamos que, caso o TCU não acate as justificativas, sejam tomadas providências quanto ao atendimento das determinações emitidas pelo órgão de controle.

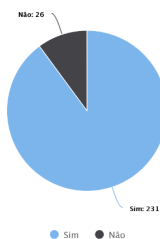
**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

## INFORMAÇÃO 006

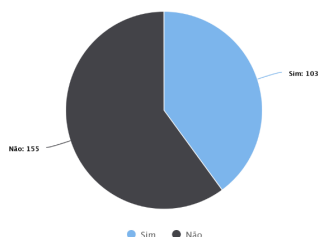
### Conhecimento dos servidores quanto a Gestão de Ética.

A Gestão de Ética foi a instância de integridade que obteve melhores resultados nesta enquete com 90% dos respondentes confirmando que conhecem a Comissão de Ética do IF Goiano. Entretanto, apenas 40% dos respondentes afirmaram que sabem onde encontrar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que é o documento aplicável visto que o IF Goiano ainda não possui seu próprio Código de Ética e Conduta. Os resultados são apresentados nos gráficos abaixo:

Você tem conhecimento da existência de Comissão de Ética no IF Goiano?



Você sabe onde encontrar o Código de Ética e Conduta do IF Goiano?



## 4. OUVIDORIA

### 4.1 ESTRUTURA DA OUVIDORIA

#### CONSTATAÇÃO 004

##### **Estrutura das atividades da Ouvidoria não são proporcionais às demandas legais.**

Segundo a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes, ao tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014.

A Ouvidoria está devidamente instituída conforme Regimento Geral do IF Goiano, aprovado pela Resolução Conselho Superior nº 006, de 21 de fevereiro de 2014, com designação de Ouvidora Pública lotada na Reitoria. Os trabalhos são desenvolvidos segundo o Plano Anual de Ouvidoria. Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria são registradas via Sistema de Ouvidorias do Poder Público Federal - e-OUV, observadas as disposições gerais determinadas pela Ouvidoria Geral da União. O Regimento Interno da Ouvidoria Pública do IF Goiano foi aprovado por meio da Resolução Conselho Superior nº 20 de 15 de junho de 2011.

Quanto à estrutura da unidade de Ouvidoria do Instituto Federal Goiano, constatamos insuficiência quanto a força de trabalho, por ter apenas uma servidora exercendo atividades de ouvidoria concomitantemente às suas atividades na Coordenação de Assuntos Internacionais, infraestrutura inadequada com sala compartilhada, e reduzido número de capacitações e insumos.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº03 e 09/2019, a servidora responsável pela Ouvidora no IF Goiano, apresentou o Ofício nº 1/2019 - OUV/REITORIA/IFGOIANO, de 25 de março de 2019, informando que:

*"A OUVIDORIA não existe enquanto setor no Regimento Interno do IF Goiano, ou seja, a ouvidoria não existe no Organograma, logo não foi criado UORG para lançamento no sistema SIGAC. A servidora de matrícula Sipe 1816598 foi designada para a função de ouvidora pública por meio da Portaria Nº 239, de 17 de março de 2016, sendo a única responsável pela unidade da Ouvidoria. Não há nenhum servidor exclusivamente nas atividades de ouvidoria. A Ouvidoria compartilha do mesmo ambiente físico que a Coordenação de Assuntos Internacionais. Uma vez que parte dos trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria possuem a natureza sigilosa, considera-se importante que a ouvidoria tenha uma estrutura específica própria para ela e não compartilhada. Assim, entende-se por insuficiente os atuais moldes de estrutura e funcionamento da Ouvidoria do IF Goiano. Salientamos que no período de novembro de 2017 a setembro de 2018, a ouvidora pública esteve afastada das atividades, não participando de nenhuma capacitação específica da Ouvidoria nesse período".*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Após a apresentação de informações fornecidas pela responsável pela Ouvidoria no IF Goiano verificamos que a Ouvidoria não possui espaço ou servidores exclusivos para a sua atuação no IF Goiano. As ouvidorias públicas têm um importante papel para viabilizar o diálogo entre o cidadão e a administração pública. É responsabilidade da alta administração a criação de uma ouvidoria em seu órgão e a garantia de recursos para seu pleno funcionamento.

**Recomendação 007:** Providenciar local reservado para o desenvolvimento das atividades da Ouvidoria, visando garantir o sigilo e a proteção de dados, e servidor(es) trabalhando exclusivamente com atividades de Ouvidoria.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

### 4.2 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

#### CONSTATAÇÃO 005

##### **Regulamentação interna desatualizada.**

Foi verificado que o Regimento Interno da Ouvidoria Pública do Instituto foi aprovado pela Resolução 20 de 15 de junho de 2011, o qual encontra-se desatualizado perante as novas normativas surgidas no final do 2017 e em 2018. Após consultada sobre esta desatualização a servidora responsável pela Ouvidoria informou que está previsto no plano de trabalho de 2019 a realização de uma revisão e atualização do regimento da ouvidoria vigente.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº03 e 09/2019, a servidora responsável pela Ouvidora no IF Goiano, apresentou o Ofício nº 1/2019 - OUV/REITORIA/IFGOIANO, de 25 de março de 2019, informando que:

*"O Regimento Interno da Ouvidoria Pública do Instituto foi aprovado pela Resolução 20 de 15 de junho de 2011, o qual encontra-se desatualizada perante as novas normativas surgidas no final do 2017 e em 2018. Está no plano de trabalho de 2019 realizar uma revisão e atualização do regimento da ouvidoria vigente".*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Após a apresentação de informações fornecidas pela responsável pela Ouvidoria no IF Goiano verificamos que a Ouvidoria se dispôs a incluir no plano de trabalho de 2019, uma revisão e atualização do regimento da ouvidoria. Essa medida será suficiente para que os normativos legais no regimento sejam cumpridos tendo vista as novas atribuições definidas para a ouvidoria.

**Recomendação 008:** Revisar o Regimento Interno de Ouvidoria, com devida apreciação pelo Conselho Superior do IF Goiano, com as adequações necessárias à Lei nº 13.640/2017 e demais normativos emitidos desde 2011.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

#### INFORMAÇÃO 007

##### **Inserção tempestiva de dados no sistema e-OUV e de relatório de atividades de 2018.**

Para facilitar o contato com os órgãos do Poder Executivo Federal foi desenvolvido o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv), sistema eletrônico que permite o recebimento e a análise de manifestações. Esta ferramenta funciona de forma integrada, pois permite ao cidadão escolher para qual órgão direcionar uma manifestação, sejam sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Foi informado que todas as demandas recebidas por telefone ou fisicamente são inseridas no sistema informatizado e-OUV. Portanto, destacamos que houve atendimento à legislação, no que se refere ao uso obrigatório do Sistema e-OUV, conforme Art. 16, do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 e Instrução Normativa nº 18, de 03 de dezembro de 2018.

A elaboração anual do relatório de gestão de ouvidoria é uma exigência prevista na Lei nº 13.360/2017, com o objetivo de consolidar as informações relativas ao recebimento, análise e respostas das manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos. Este relatório deve ser publicado integralmente na internet, conforme a lei acima citada. No início dos procedimentos de auditoria ainda não havia sido publicado o Relatório Anual de Ouvidoria de 2018, contudo, o relatório foi devidamente publicado no site do IF Goiano (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/ouvidoria/11493-atividades-da-ouvidoria.html>) durante o mês de abril/2019.

## INFORMAÇÃO 008

### Não há conselho de usuários devidamente constituído no IF Goiano.

Conforme a Lei 13.460/2017, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários. Estes conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições: acompanhar a prestação dos serviços; participar na avaliação dos serviços; propor melhorias na prestação dos serviços; contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

No entanto, após informações apresentadas pela Ouvidoria do IF Goiano, foi constatada a inexistência de Conselho de Usuários devidamente constituídos no IF Goiano.

A Lei 13.460/2017 estabelece em seu art. 22 que "Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e funcionamento dos conselhos de usuários", portanto é necessário aguardar a regulamentação deste dispositivo legal. Ainda é importante destacar que a representação de discentes no Conselho Superior do IF Goiano pode suprir o objetivo de participação de usuários nas decisões do órgão.

## INFORMAÇÃO 009

### Ausência de avaliação continuada dos serviços prestados pela Instituição.

Conforme a Lei 13.460/2017, os órgãos e entidades públicos deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos: satisfação do usuário com o serviço prestado; qualidade do atendimento prestado ao usuário; cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; quantidade de manifestações de usuários; e medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço. Esta avaliação deverá ser realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

No entanto, após informações apresentadas, foi constatada que a Ouvidoria do IF Goiano não tem conhecimento sobre a avaliação dos serviços prestados na instituição. Cabe destacar que a Lei nº 13.460/2017, em seu art. 24 estabelece que "Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários". Portanto, é necessário aguardar a regulamentação deste dispositivo legal para colocá-lo em prática.

## CONSTATAÇÃO 006

### Ausência de divulgação e atualização da Carta de Serviços dos Usuários.

Conforme a Lei 13.460/2017, os órgãos e entidades públicos deverão divulgar a Carta de Serviços ao Usuário, a qual tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.

No entanto, após informações apresentadas foi constatada que as informações contidas na Carta de Serviços do IF Goiano, aprovada pela Resolução Conselho Superior nº 025/2013, de 01 de março de 2013, encontram-se desatualizadas.

A Lei 13.460/2017, em seu art. 7º, § 5º, estabelece que "Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário". Ao contrário dos casos do Conselho de Usuários e da avaliação continuada dos serviços prestados que ainda não foram regulamentos, a Carta de Serviços foi regulamentada por meio do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e desde então estão com estrutura em desconformidade com a legislação vigente e com a nova configuração do IF Goiano que já inaugurou novos serviços e novas unidades (quatro Campi, três Campi Avançados e um Polo de Inovação) desde março/2013.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº03 e 09/2019, a servidora responsável pela Ouvidoria no IF Goiano, apresentou o Ofício nº 1/2019 - OUV/REITORIA/IFGOIANO, de 25 de março de 2019, informando que: "As informações contidas sobre Ouvidoria na Carta de Serviços do IF Goiano encontram-se desatualizadas".

## ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Considerando a manifestação apresentada pela Ouvidoria do IF Goiano verifica-se que a Carta de Serviços do IF Goiano deve ser atualizada periodicamente, além da permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico da instituição.

**Recomendação 009:** Designar comissão para revisar a Carta de Serviços ao Cidadão, conforme Decreto nº 9.094/2017, e divulgá-la a comunidade acadêmica.

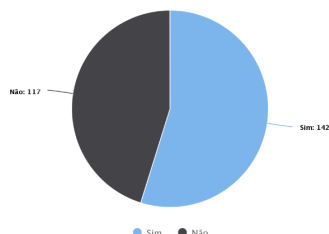
**Prazo recomendado:** 30/12/2019

## INFORMAÇÃO 010

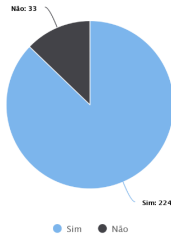
### Conhecimento quanto a Ouvidoria.

Quanto às atividades de ouvidoria, a enquete apresentou resultado favorável tanto em relação ao conhecimento dos canais institucionais para realização de denúncias, reclamações e sugestões (55%) quanto à disposição em apresentar denúncia se tomasse conhecimento de atos de corrupção (87%).

Você conhece os canais disponibilizados pelo IF Goiano para realizar denúncias, reclamações e sugestões?



Se você tomasse conhecimento de um ato de corrupção dentro da sua organização, você denunciaria?



## 5. COMBATE AO NEPOTISMO E TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

### 5.1 ESTRUTURA DO COMBATE AO NEPOTISMO E TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

#### CONSTATAÇÃO 007

**Insuficiência quanto a força de trabalho, infraestrutura, capacitações e insumos para atividades de tratamento de conflitos de interesse e combate ao nepotismo.**

Segundo a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes, ao tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013.

No IF Goiano não existe unidade ou servidores responsáveis para combate ao nepotismo e tratamento dos conflitos de interesse. Há apenas uma portaria designando dois servidores para operacionalizar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), sendo que uma servidora se aposentou recentemente, que acumulam outras atividades de trabalho. Portanto, constatamos insuficiência quanto a força de trabalho exclusiva, infraestrutura, capacitações e insumos.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 02/2019, o servidor SIAPE 300917, designado para recebimento, tramitação e análise das solicitações enviadas no Sistema SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses, apresentou o documento “Respostas conflito de interesse”, em 07 de março de 2019, informando que:

*“A área de Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo não possui espaço ou servidores exclusivos para a sua atuação no IF Goiano. (...) Não temos nenhuma unidade específica para o tratamento de conflitos de interesse nepotismo. Não há exclusivamente nenhum servidor, trabalhamos em parceria com dois servidores lotados na Diretoria de Gestão de Pessoas. Até esta presente data não foi ofertado nenhum curso de capacitação para atender referida demanda. Não possuímos salas exclusivas para realizar tais atividades e compartilhar não é aconselhável. Quando possível usamos os insumos da Diretoria de Gestão de Pessoas”.*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A área de Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo não possui espaço ou servidores exclusivos para a sua atuação no IF Goiano.

A implementação efetiva da Lei nº 12.813/2013, demanda atenção especial da alta administração do órgão e entidade, que deve promover a mobilização interna para ampla divulgação da Lei a todos os dirigentes e servidores, assim como a coordenação de todas as unidades que têm um papel relevante para a prevenção e fiscalização de conflito de interesses, tais como unidade de recursos humanos, comissão de ética e corregedoria.

É essencial que a organização tenha mecanismos internos que assegurem o cumprimento das regras sobre vedação ao nepotismo nas nomeações ou contratações, incluindo, por exemplo, procedimentos de verificação de situações de impedimento.

**Recomendação 010:** Publicar nova portaria de designação de responsáveis pela prevenção e tratamento de conflito de interesses no âmbito do IF Goiano, incluindo a competência de elaborar e divulgar manual de prevenção de conflito de interesses, além de proporcionar capacitação aos servidores designados para esta atividade.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

### 5.2 FUNCIONAMENTO DO COMBATE AO NEPOTISMO E TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

#### CONSTATAÇÃO 008

**Não há canais de comunicação para informar aos servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada.**

De acordo com a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, considera-se conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Já o nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.

Cabe a administração pública criar mecanismos que viabilize a apresentação denúncias e consultas sobre possíveis casos de conflito de interesse e nepotismo. No entanto, constatamos que no IF Goiano não há canais de comunicação exclusivos para tratar destes assuntos.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 02/2019, o servidor de matrícula SIAPE 300917, designado para recebimento, tramitação e análise das solicitações enviadas no Sistema SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses, apresentou o documento “Respostas conflito de interesse”, em 07 de março de 2019, informando que: *“Os canais são os mesmos da Diretoria de Gestão de Pessoas”.*

Com relação ao questionamento sobre a existência de alguma Unidade/Departamento/Comissão no IF Goiano responsável por informar aos servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU, foi informado que: *“Não existe”.*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme Portaria Interministerial nº 333, de 19/09/2013 cabe à unidade de Recursos Humanos: receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos e comunicar aos interessados o resultado da análise; efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a elas submetidas; autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância; e informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU.



Nesse sentido, verificamos que há a necessidade de maior enfoque nos canais de comunicação que tratam sobre conflitos de interesse e nepotismo, para que os servidores do IF Goiano possam realizar efetivamente consultas sobre possíveis casos e assim prevenir atos ilegais na instituição.

**Recomendação 011:** Criar manual de boas práticas de prevenção de conflito de interesses e combate ao nepotismo e divulgá-lo aos servidores com foco nos gestores e na Alta Administração.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

#### **INFORMAÇÃO 011**

**O sistema SeCI não é utilizado.**

Com o objetivo de definir os procedimentos para o envio de dúvidas pelos agentes públicos que estão sob sua esfera de atuação, a CGU, em conjunto com o Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013. Para agilizar o processo de esclarecimento de dúvidas, a CGU desenvolveu o SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses, que possibilita o envio eletrônico das consultas e pedidos de autorização.

No IF Goiano, de acordo com Portaria nº 488, de 20 de julho de 2015, há dois servidores designados para recebimento, tramitação e análise das solicitações enviadas pelos demais agentes públicos no SeCI. No entanto, verificamos que não tem ocorrido o uso deste sistema.

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 02/2019, o servidor Luiz Antônio Martins, designado para recebimento, tramitação e análise das solicitações enviadas no Sistema SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses, apresentou o documento “Respostas conflito de interesse”, em 07 de março de 2019, informando que: *“O Sistema SeCI, nunca foi consultado. Existe o sistema SeCI para consultas, porém nunca houve nenhuma reclamação e nunca foi consultado nada através do sistema”*.

Conforme informado pelo servidor responsável pelo Sistema SeCI no IF Goiano, nunca houve qualquer reclamação ou demanda para consulta no sistema. Mais uma vez, reforçamos que há a necessidade de maior divulgação e orientação aos servidores, utilizando canais de comunicação exclusivos, para permitir-lhes o encaminhamento de documentos e pedidos de autorização que tratam de possíveis conflitos de interesse. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Goiano divulgar aos servidores o uso do sistema SeCI (Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo Federal), para que o servidor previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas, conforme Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, art. 10 e Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

#### **CONSTATAÇÃO 009**

**Ausência de mecanismo de prevenção de nepotismo nas nomeações, contratações ou designações de ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.**

A vedação da prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Federal foi regulamentada por meio do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. A verificação, apuração e resolução de casos de nepotismo exige uma atenção especial por parte da alta administração e demanda uma atuação conjunta, sobretudo, com a unidade de gestão de pessoas.

É essencial que a organização tenha mecanismos internos que assegurem o cumprimento das regras sobre vedação ao nepotismo nas nomeações ou contratações, incluindo, por exemplo, procedimentos de verificação de situações de impedimento.

No entanto, constatamos que no IF Goiano não há mecanismo que previna e combata ações suspeitas de nepotismo.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA**

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 02/2019, o servidor de matrícula SIAPE 300917, designado para recebimento, tramitação e análise das solicitações enviadas no Sistema SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses, apresentou o documento “Respostas conflito de interesse”, em 07 de março de 2019, informando que: *“NÃO, O SISTEMA SIAPE NÃO TEM MECANISMO QUE IMPEÇA TAIS NOMEAÇÕES”*.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Conforme o Decreto 7.203/2010, cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública federal exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade. A inexistência de mecanismos no Sistema SIAPE para impedir atos ilegais de nepotismo é um fator de risco suficiente para que haja uma ação imediata para criação de mecanismos de controles internos que previnam o nepotismo na instituição.

**Recomendação 012:** Implementar “Formulário de Auto Declaração de que não configura Nepotismo”, além de outros mecanismos que julgue convenientes, nos atos de nomeações de servidores para cargos de direção e funções gratificadas.

**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

#### **CONSTATAÇÃO 010**

**Ausência de mecanismos que impeçam a prática de nepotismo na contratação de empresas de forma direta sem licitação.**

Conforme previsto no § 3º do art. 3º do Decreto 7.203/2010, temos que é vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Constatamos que no IF Goiano essa prevenção ocorre por meio de consultas às certidões dos fornecedores vencedores para habilitação, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que informa sobre a existência de vínculo do quadro societário do fornecedor e servidores da administração pública.

No entanto, para os fornecedores não cadastrados nos SICAF não existe esta verificação de impedimentos de nepotismo.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2019, a Pró-Reitora de Administração Substituta apresentou o documento “Despacho nº 140/2019”, em 04 de abril de 2019, informando que:

*“Esclarecemos que nas contratações diretas são realizadas consultas às certidões dos fornecedores vencedores para habilitação, realizadas, prioritariamente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que informa sobre a existência de vínculo do quadro societário do fornecedor e servidores da administração pública. Já nos casos de fornecedores não cadastrado no SICAF, as certidões são retiradas diretamente nos sites dos órgãos, não sendo, contudo, informado a existência de vínculos”*.

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Apesar da existência de meios de controles administrativos para empresas cadastradas no Sistema SICAF, a fim de evitar o nepotismo nas contratações de fornecedores, é necessário que estes controles se estendam também aos fornecedores não cadastrados no SICAF, uma vez que as certidões nesses casos, não informam a existência de vínculos.

É necessário que a Pró-Reitoria de Administração juntamente com o servidores responsáveis pelo combate ao nepotismo e tratamento de conflitos de interesse do IF

Goiano, criem mecanismos necessários para impedir a contratação direta de fornecedores não cadastrados no SICAF e que possuam administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, conforme Decreto nº 7.203/10, art. 3º, § 3º.

**Recomendação 013:** Instituir documento de "Auto Declaração de que não configura nepotismo" além de outros mecanismos que julgue convenientes, no ato de contratação direta de empresas sem licitação.

**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

#### CONSTATAÇÃO 011

##### Ausência de mecanismos que impeçam a prática de nepotismo na contratação de prestadores de serviços terceirizados.

Conforme previsto no art. 7º do Decreto 7.203/2010, temos que os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Constatamos que no IF Goiano, esta vedação estende-se somente aos editais de licitação não sendo aplicada aos convênios e instrumentos equivalentes.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 03/2019, a Pró-Reitora de Administração Substituta apresentou o documento "Despacho nº 140/2019", em 04 de abril de 2019, informando que:

*"Em resposta ao questionamento referente ao Decreto nº 7.203/10, art. 7º a Pró-Reitoria de Administração informou que: esclarecemos que nos editais de licitação para a contratação de serviços terceirizados no IF Goiano registram-se cláusulas que estabelecem a vedação conforme a lei. Nos convênios e instrumentos não consta a referida orientação, porem será inserido nos próximos a serem celebrados".*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Apesar da existência de cláusulas contratuais em editais com o objeto de proibir que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, vale ressaltar a necessidade de inserir tais vedações nos convênios e instrumentos legais conforme definido em lei.

**Recomendação 014:** Estabeleça cláusulas de vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança para os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade, inclusive Fundação de Apoio, que desenvolva projeto no âmbito do IF Goiano. Considerando que estas situações não se aplicam às seleções realizadas por meio de processo seletivo.

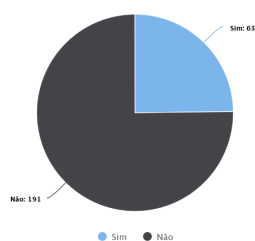
**Prazo recomendado:** 30/06/2019.

#### INFORMAÇÃO 012

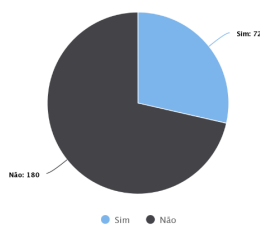
##### Conhecimento dos servidores quanto ao Conflito de Interesses e Nepotismo.

Já o tratamento de conflito de interesses e o combate ao nepotismo são as instâncias de integridade com menor nível de conhecimento segundo os respondentes da enquete, corroborando os achados de auditoria que mostram inexistência de estrutura para execução destas atividades. Apenas 25% creem que o IF Goiano possui regras claras sobre situações de conflito de interesses, enquanto 28% tem percepção de que o IF Goiano possui rotinas para prevenir situações e nepotismo na ocupação de cargos de direção:

Na sua percepção, o IF Goiano possui regras claras sobre situações de conflito de interesses?



Na sua percepção, o IF Goiano possui rotinas para prevenir situações de nepotismo na ocupação de cargos de direção?



## 6. CORREIÇÃO

### 6.1 ESTRUTURA DA CORREIÇÃO

#### CONSTATAÇÃO 012

##### Insuficiência quanto a força de trabalho exclusiva, capacitações e local de trabalho exclusivo.

Segundo a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, os órgãos e as entidades deverão implementar procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Cada órgão ou entidade integrante da administração pública federal tem competência correccional sobre seus próprios servidores, o que significa que o próprio órgão é o primeiro responsável pela repressão das condutas faltosas dentro da organização.

A função precípua das corregedorias relaciona-se à apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa. As corregedorias podem agir de ofício, inclusive a partir de notícias divulgadas na imprensa, havendo indícios de autoria ou materialidade da prática de ilícitos administrativos, ou a partir do recebimento de denúncias, inclusive anônimas, e representações que lhes são encaminhadas por cidadãos, agentes públicos ou autoridades em geral.

Conforme Regimento Interno do IF Goiano, existe um setor vinculado ao Gabinete da Reitoria denominado "Unidade de Processos Administrativos Disciplinares" que cuida especificamente do controle dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito do IF Goiano, entretanto, na prática esta Unidade não vem realizando as atividades de correição e a Direção de Gabinete da Reitoria já formalizou pedido de mudança no Regimento Interno para desvincular atividades de correição do Gabinete.

Resalta-se também que foi designada desde junho de 2016, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do IF Goiano, por meio da Portaria Nº 738, de 15/06/2016.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA**

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 01/2019, o servidor de matrícula Siape 1816639, Presidente da Comissão de Gestão de Integridade, apresentou o documento "Resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA SA-01", em 28 de fevereiro de 2019, informando que:

*"Atualmente não temos um responsável específico pela unidade correicional. Existe um setor vinculado ao Gabinete da Reitoria denominado "Unidade de Processos Administrativos Disciplinares" que cuida especificamente do controle dos PADs e Sindicâncias no âmbito do IF Goiano. Não possui sala exclusiva. As atividades das Comissões de Sindicância e PAD são realizadas, geralmente, em salas de reuniões e/ou auditórios disponibilizados pela unidade. Devido à falta de recursos humanos, não há servidores que atuam apenas em atividades correicionais na instituição. No entanto, foi designado desde junho de 2016, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do IF Goiano, por meio da Portaria Nº 738, de 15/06/2016. No geral as capacitações são realizadas por iniciativa dos membros que atuam nas Comissões de Sindicância e PAD. Não é possível mensurar a suficiência da quantidade de cursos em relação a garantias de capacitação. Conforme a Portaria Nº 738, de 15/06/2016, atualmente, são 14 membros no IF Goiano que necessitam, periodicamente, de treinamentos nessa área de apuração de irregularidades (PAD, Sindicância e PJ)".*

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

A área de Correição não possui espaço ou servidores exclusivos para a sua atuação no IF Goiano.

A organização de uma corregedoria traz inúmeros benefícios aos órgãos e entidades, tais como: Centralização da atribuição correicional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria correicional e a comunicação com os órgãos de controle; Especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correicional; Realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados ou arquivados processos disciplinares indevidamente; Aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares, evitando-se anulações e avocações dos processos, administrativamente, e reduzindo a quantidade de ações judiciais de reintegração de servidores ou de revisão judicial; Otimização da atividade correicional (trabalho de melhor qualidade em menos tempo); e Aumento da credibilidade da organização frente aos servidores, aos outros órgãos da administração pública e à sociedade em geral.

Ou seja, é fundamental que a organização tenha uma estrutura bem definida e qualificada, com número de servidores suficientes para exercer de forma exclusiva às atividades de correição. Apesar da existência de 14 membros que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do IF Goiano, fica evidente que todos os servidores atuam em áreas diversas e acumulam suas atividades de trabalho com atividades de correição, o que indica possível risco de ineficiência nos resultados dos trabalhos de correição.

Convém dar condições adequadas, por meio de recursos humanos, capacitação e estruturação da unidade, para que as atividades de correição sejam realizadas conforme as exigências legais e a importância institucional, assim como as atividades de Ouvidoria e SIC.

**Recomendação 015:** Designar servidor para atuação de forma exclusiva nas atividades de correição no âmbito do IF Goiano, proporcionando a capacitação necessária e estrutura física adequada para desenvolvimento das atividades.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

### **6.2 FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS RELACIONADOS A CORREIÇÃO**

#### **CONSTATAÇÃO 013**

**Os sistemas CGU-PAD e CGU-PJ são utilizados, no entanto, os lançamentos não estão ocorrendo tempestivamente.**

O Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, integrado pela CGU, como Órgão Central, pelas unidades específicas de correição junto aos ministérios, como Unidades Setoriais, e pelas unidades específicas de correição que compõem as estruturas dos ministérios, autarquias e fundações como Unidades Seccionais.

Conforme art. 1º, § 3º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, do Ministro do Controle e da Transparência, as informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

No entanto, no IF Goiano os lançamentos de informações no sistema têm ocorrido após a finalização dos processos.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA**

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 01/2019 e 09/2019, o servidor de matrícula Siape 1816639, Presidente da Comissão de Gestão de Integridade, apresentou os documentos "Resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA SA-01", em 28 de fevereiro de 2019, e "RESPOSTA - Solicitação de Auditoria nº 9\_2019 - CPROT-CE\_CGAB-CE\_DG-CE\_CMPCE\_IFGOIANO, informando que:

*"Atualmente é disponível ao IF Goiano o sistema CGU-PAD e CGU-PJ onde são realizados os cadastros dos processos de PADs e PJs, respectivamente, concluídos na instituição. O servidor de Matrícula Siape 1816639 é o responsável atual pelo cadastramento dos processos disciplinares concluídos no Sistema CGU-PAD e CGU-PJ. Esclarecemos que pelo fato de não termos uma Corregedoria Seccional, os processos disciplinares só são cadastrados no CGU-PAD e no CGU-PJ após conclusão do rito processual, por meio de decisão administrativa da autoridade instauradora. E até a presente data não tivemos nenhum processo administrativo de responsabilização relacionado a pessoa jurídica".*

#### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Pelo fato de não existir uma Corregedoria Seccional no IF Goiano, entendemos que a dificuldade em manter o sistema CGU-PAD atualizado é resultado da falta de estrutura adequada para desenvolver as atividades de Correição no IF Goiano.

A criação da unidade de correição terá a finalidade de normatizar a estrutura específica responsável para cuidar dos assuntos disciplinares, e consequentemente dará condições para que os servidores que atuam nessa área possam desempenhar satisfatoriamente suas atividades com eficiência e dentro dos prazos legais pré-estabelecidos.

**Recomendação 016:** Centralize as atividades de correição (acompanhamento de portarias/comissões, pareceres sobre juízo de admissibilidade e relatórios finais) em um único servidor, de modo que seja proporcionado efetivo acompanhamento dos processos instaurados e registro tempestivo (no prazo máximo de 30 dias a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam) de informações relativas aos processos disciplinares nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

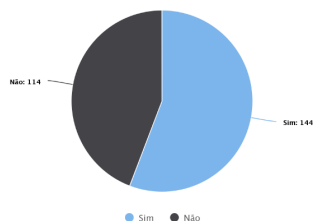
#### **INFORMAÇÃO 013**

**Conhecimento quanto às atividades de correição.**

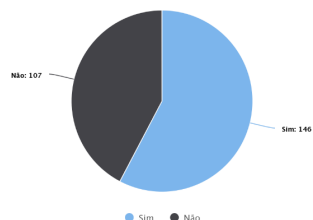
Mesmo sem contar com estrutura específica para as atividades de correição, a maioria dos respondentes (58%) afirmou que conhece a existência de área responsável pela condução de processos administrativos e de responsabilização no IF Goiano, no caso, a Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar e Sindicância do IF Goiano. A maioria (56%) também informou que tem conhecimento de casos de irregularidades no IF Goiano que resultaram na aplicação de sanções internas:

Você já ouviu falar de casos de irregularidades dentro da sua organização que resultaram na aplicação de sanções internas?



Você tem conhecimento da existência de área responsável pela condução de processos administrativos e de responsabilização no IF Goiano?



## 7. AMBIENTE DE INTEGRIDADE

### 7.1 ESTRUTURA DO AMBIENTE DE INTEGRIDADE

#### CONSTATAÇÃO 014

**Insuficiência quanto a força de trabalho exclusiva, infraestrutura e capacitações.**

A definição de uma identidade própria para a gestão da integridade é uma iniciativa útil para inseri-la na agenda do órgão, tornando o problema que se pretende enfrentar e as soluções propostas para combatê-lo visíveis para os tomadores de decisão, os servidores e o público em geral.

A adoção da gestão da integridade como atividade especializada não só reconhece a importância da integridade pública, como também do conjunto de medidas propostas para promovê-la, permitindo que o apoio de uma equipe especializada seja utilizado de forma coerente, sempre que uma ameaça à integridade for identificada.

A gestão centralizada da integridade pública também permite que os vários instrumentos de gestão e controle a ela relacionados passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas. Esses instrumentos, por serem interdependentes, somente alcançam sua máxima efetividade se utilizados de forma coordenada.

No IF Goiano, há apenas uma Comissão responsável pela Gestão da Integridade, composta por 05 servidores que atuam de forma parcial, sendo cada um em uma área específica da Integridade. Não há sala exclusiva para a coordenação dos trabalhos e não há um plano de capacitação em execução compatível com as demandas existentes nas diversas áreas que compõem a gestão de integridade do IF Goiano.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AVALIADA

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 01/2019 e 09/2019, o servidor de matrícula Siape 1816639, Presidente da Comissão de Gestão de Integridade, apresentou os documentos "Resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA SA-01", em 28 de fevereiro de 2019, e "RESPOSTA - Solicitação de Auditoria nº 9\_2019 - CPROT-CE\_CGAB-CE\_DG-CE\_CMPCE\_IFGOIANO, informando que:

*"Existe apenas uma Comissão responsável pela Gestão da Integridade no âmbito do IF Goiano. Atualmente, apenas 05 servidores atuam de forma parcial, sendo cada um em uma área específica da Integridade. Não há sala exclusiva para Comissão de Gestão de Integridade. Cada servidor que compõe a referida Comissão atua em seu setor específico. A estrutura é insuficiente para a qualidade dos trabalhos. Apenas um curso específico de Integridade foi realizado pelo presidente da Comissão de Gestão de Integridade do IF Goiano, no mês de janeiro de 2019. Há insuficiência de capacitação aos integrantes dessa Comissão".*

#### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Embora o conceito de gestão da integridade possa soar como algo novo na administração pública brasileira, os elementos que o constituem já são aplicados há algum tempo no âmbito do Governo Federal. Códigos de ética e de conduta, ferramentas de controle interno, ouvidoria, transparência e correição, gestão de pessoas, planejamento orçamentário, gestão financeira, tecnologia da informação, normas de licitação e gestão documental são instrumentos de prevenção da corrupção há muito normatizados e implementados pelos vários órgãos da administração pública federal.

A definição de uma instância interna responsável pela gestão da integridade não implica, necessariamente, a criação de um novo sistema de gestão ou de novos padrões de integridade. Cuida-se, apenas, de atribuir a responsabilidade pela verificação da implementação e cumprimento dos padrões de integridade estabelecidos e pela coordenação dos diversos instrumentos existentes.

A centralização da gestão da integridade depende, fundamentalmente, da integração de diversas áreas de gestão e controle da organização. Assim, a instância responsável pela gestão da integridade deve ter capacidade de articulação e coordenação suficientes para atuar de forma adequada e transversal às todas as demais áreas.

Portanto, é conveniente que a gestão do IF Goiano promova esforços suficientes para que haja uma estruturação adequada na Unidade de Gestão da Integridade a fim que ocorra um melhor acompanhamento de todas as áreas envolvidas.

**Recomendação 017:** Providenciar sala para uso compartilhada das instâncias de integridade (Ouvidoria, SIC, Ética e Correição), além de servidores que trabalhem de forma exclusiva com atividades de integridade.

**Prazo recomendado:** 30/12/2019.

### 7.2 FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE DE INTEGRIDADE

#### INFORMAÇÃO 014

**Plano de Integridade devidamente aprovado pelo Conselho Superior.**

Apesar da constatação de estrutura inadequada para a coordenação das atividades de Gestão de Integridade no IF Goiano, verificamos que há Plano de Integridade aprovado pela alta administração do IF Goiano, em outubro de 2018, conforme previsto no art. 5º da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

Conforme informado abaixo pelo servidor de matrícula Siape 1816639, Presidente da Comissão de Gestão de Integridade, no documento "RESPOSTA - Solicitação de Auditoria nº 9\_2019 - CPROT-CE\_CGAB-CE\_DG-CE\_CMPCE\_IFGOIANO, foi verificado que o Plano de Integridade está sendo monitorado e executado:

"O Plano de Integridade do IF Goiano foi aprovado no final de outubro de 2018, com início das atividades em janeiro de 2019, conforme Mapa de Riscos (anexo do Plano). Após o retorno as atividades de todos os membros da comissão, férias e afastamentos legais, foi realizada reunião no dia 08/03/2019 para monitoramento das ações descritas no Mapa de Riscos (Memória de Reunião, anexo). A partir do final de maio de 2019 será elaborado o Relatório Semestral, conforme o Plano de Integridade. Ao concluirmos a elaboração da minuta, antes da publicação em site institucional, o referido relatório será submetido para apreciação e conformidade do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano (CGRC)".

Tem ocorrido, portanto, o atendimento ao Art. 7º da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

Ressalta-se ainda que o principal canal de comunicação com a Comissão de Gestão de Integridade do IF Goiano é o e-mail: [integridade@ifgoiano.edu.br](mailto:integridade@ifgoiano.edu.br). E as principais ações da Comissão de Gestão de Integridade do IF Goiano estão disponíveis no site institucional, conforme link <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/integridade.html>.

## INFORMAÇÃO 015

### 100% de informações do IF Goiano inseridas no Painel Integridade Pública.

O Painel da Integridade Pública é um sistema utilizado pela CGU para verificar, se o órgão/entidade que está submetido ao monitoramento obrigatório, já enviou à CGU as informações sobre a implantação do Programa de Integridade.

A ferramenta permite conferir informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

Criado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o painel permite, ainda, filtrar e comparar indicadores, em diferentes visões, de forma fácil e interativa.

Nesse sentido, houve consulta ao sistema, cujo o acesso é livre e público por meio do link <http://painéis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>, no dia 08/04/2019, e foi constatado que ocorreu o atendimento integral para disponibilização de informações que contemplam todos os itens solicitados pela CGU. Seguem os itens consultados:

Diligência verificada pela CGU	Situação de atendimento
1 - Indicação de unidade de gestão de integridade	Sim
2 - Definição de fluxo interno para verificação de situações de nepotismo	Sim
3 - Instituição de unidade de comissão de ética	Sim
4 - Definição de fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses	Sim
5 - Definição de fluxo interno para tratamento de denúncias	Sim
6 - Designação de área responsável pela condução de processos disciplinares	Sim
7 - Realização de levantamento de riscos para a integridade	Sim
8 - Aprovação do plano de integridade	Sim

Fonte: Painel Integridade Pública

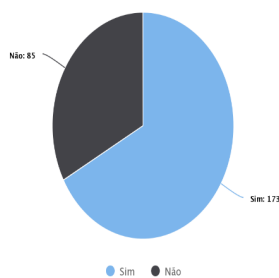
## INFORMAÇÃO 016

### Conhecimento dos servidores quanto a Integridade no IF Goiano.

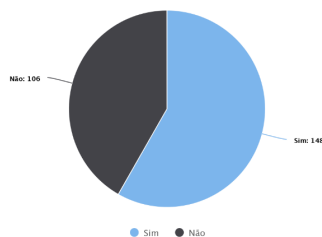
A partir de enquete realizada eletronicamente, por meio do SUAP, acerca do ambiente de integridade do IF Goiano, todos os servidores foram convidados, no período de 06/02 a 22/03/2019, a responder 20 questões sobre temas avaliados no escopo desta auditoria. O SUAP consolida os resultados de 259 respondentes em forma de gráficos, que estão apresentados nas seções deste relatório conforme o tema a que se referem.

Quanto ao entendimento geral sobre integridade, as respostas estão apresentadas abaixo:

Você se considera familiarizado com a expressão "Integridade" e seu significado dentro de organizações públicas?

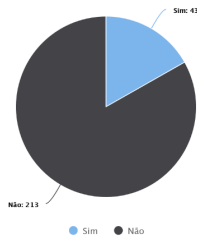


Na sua percepção, há comprometimento da alta direção da sua organização com o tema integridade?

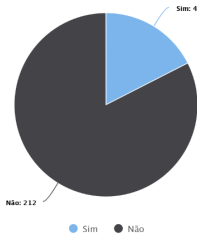


A maioria dos respondentes (67%) se considera familiarizado com a expressão "integridade" e 58% consideram que há comprometimento da Alta Administração do IF Goiano com o tema.

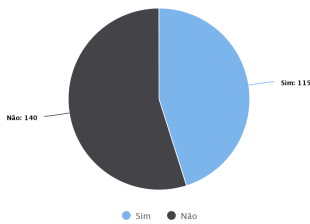
Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual você tenha participado no IF Goiano?



Você tem conhecimento da existência de uma área responsável pela gestão de integridade no IF Goiano?



Você conhece algum canal no IF Goiano ao qual você possa recorrer caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação?



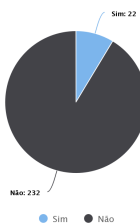
Entretanto, a minoria (17%) dos respondentes já participou de alguma reunião sobre integridade e sabe da existência da Comissão de Gestão de Integridade do IF Goiano. Quando perguntados se conhecem canais institucionais aos quais possam recorrer caso tenham dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação específica, apenas 45% responderam “Sim”.

### INFORMAÇÃO 017

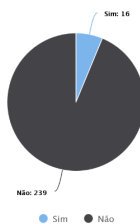
#### Conhecimento quanto ao Plano de Integridade.

O Plano de Integridade do IF Goiano, aprovado em outubro/2018 pelo Conselho Superior, ainda não chegou ao conhecimento da grande maioria dos respondentes (91%), assim como a campanha de disseminação do Plano de Integridade que é desconhecida por 94% dos respondentes. Nesta situação reforçamos a necessidade de realizar campanha de sensibilização quanto ao Plano de Integridade, conforme plano de ação incluso no próprio Plano.

Você tem conhecimento da existência do Plano de Integridade, com a indicação das medidas de tratamento para as principais vulnerabilidades, do IF Goiano?

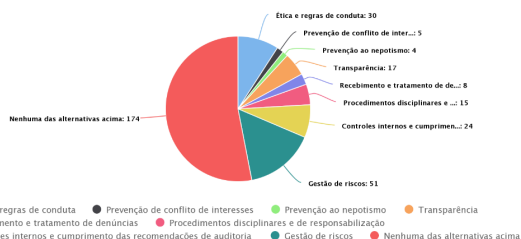


É do seu conhecimento alguma campanha de disseminação do Programa de Integridade da sua organização?



Quando questionados se já participaram de treinamentos relacionados aos temas de integridade, 67% dos respondentes informaram que não participaram, o que corrobora com a necessidade de oferta de capacitações sobre integridade aos servidores do IF Goiano.

Você já participou de treinamento ou capacitação sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 anos:



### III – CONCLUSÃO

Considerando os objetivos propostos no planejamento desta auditoria, verificamos que nas instâncias de integridade no IF Goiano, apesar de existir comissões e/ou servidores designados como responsáveis, nota-se ausência de local apropriado para trabalho (salas exclusivas), bem como insumos e capacitações tendo em vista o grande número e normativos legais existentes e atribuições específicas.

Verifica-se que nem todos os normativos legais referentes às instâncias de integridade no IF Goiano estão sendo cumpridos. Tal fato, pode ser verificado conforme exposto no Anexo 1 deste relatório, devido às 14 constatações descritas.

Conforme análise da enquête sobre Integridade, em que houve 259 respondentes, verificamos que o tema integridade é familiarizado por cerca de 67%, no entanto, apenas 17% já participaram de alguma reunião sobre integridade e sabe da existência da Comissão de Gestão de Integridade do IF Goiano. Ou seja, é preciso que ocorra uma campanha de divulgação e disseminação dos temas referentes às instâncias de integridade no IF Goiano, para que os servidores possam participar efetivamente dos processos do Programa de Integridade. Convém destacar que o tratamento de conflito de interesses e o combate ao nepotismo são as instâncias de integridade com menor nível de conhecimento segundo os respondentes da enquête, confirmando as constatações de auditoria que mostram inexistência de estrutura para execução destas atividades.

Analisando o Anexo 1 deste relatório, fica evidente a necessidade de um maior empenho da gestão do IF Goiano com relação às instâncias de Ouvidoria e Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo, para que haja uma melhor e maior estruturação destas instâncias, dando condições adequadas para que os responsáveis possam desempenhar suas atribuições conforme os normativos legais.

De forma geral, a estrutura e o ambiente de integridade atende parcialmente o normativo que trata da designação da Unidade de Gestão de Integridade, pois há apenas uma Comissão da Gestão da Integridade, no entanto, uma Unidade designada seria o mais adequado.

Os trâmites legais para a elaboração e aprovação do Plano de Integridade foram cumpridos satisfatoriamente com a caracterização da organização, a identificação de riscos, a elaboração de medidas para tratamento dos riscos e a definição de responsáveis e prazos.

Quanto ao monitoramento do Programa de Integridade, constatamos a existência de poucas ações neste ano, fato este que se justifica devido ao Plano de Integridade do IF Goiano ter sido aprovado no final de outubro de 2018, com início das atividades somente em janeiro de 2019, e portanto, somente a partir do final de maio de 2019 será elaborado o Relatório Semestral, o que permitirá melhor acompanhamento das ações propostas.

Goiânia, 02 de maio de 2019.

**Fábio Pereira Guerra**

Auditor Interno do Campus Morrinhos

**Flávia de Barros Victoi**

Auditora Interna da Reitoria

**Letícia Rejane C. A. Roncolato**

Auditora Interna do Campus Iporá

**Luciene Gonçalves de Moraes**

Auditora Interna do Campus Rio Verde

**Marcelo Pimentel Oliveira**

Auditor Interno do Campus Ceres

## Anexo I – Constações e Recomendações

ÁREA AUDITADA	ITEM	DESCRIÇÃO	Recomendação	Prazo recomendado
1 – TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM FUNDAÇÕES DE APOIO	INFORMAÇÃO 001	Existência de estrutura de controles internos para acompanhamento dos contratos firmados com fundações de apoio.	Não há	-
	CONSTATAÇÃO 001	Ausência de cumprimento de requisitos de transparência referentes a identificação dos agentes participantes e prestações de contas.	Recomendação 001: Publicar nos relatórios semestrais, previstos nos contratos assinados, e na prestação de contas final os documentos referentes às seleções de bolsistas, com os respectivos nomes, funções, cargas horárias e valores recebidos por todos os agentes (bolsistas ou voluntários) dos projetos executados via fundação de apoio à pesquisa.	30/06/2019
2 - TRANSPARÊNCIA	INFORMAÇÃO 002	Estrutura das atividades do SIC são proporcionais à demanda.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 003	SIC funciona de forma eficiente e com o tempo médio de resposta de 9,88 dias.	Não há	-
	CONSTATAÇÃO 002	Ausência de publicação de dados de forma completa e tempestiva conforme exigido pela legislação vigente.	Recomendação 003: Designe por meio de Portaria os responsáveis pela atualização de cada item da seção de "Acesso à Informação", defina periodicidade mínima de atualização das informações e defina responsável pela supervisão da atualização das informações. Recomendação 004: Atualize a seção "Acesso à Informação" com os conteúdos obrigatórios estabelecidos pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. Recomendação 005: Emita Ofício-Circular aos Pró-Reitores e Diretores-Gerais acerca da obrigatoriedade legal de divulgação das agendas públicas do Reitor, Pró-Reitores e Diretores Gerais no site do IF Goiano, conforme legislação vigente e conforme acordado em reunião do Colégio de Dirigentes.	30/06/2019
	INFORMAÇÃO 004	Conhecimento quanto a Transparência.	Não há	-
3 - AMBIENTE DE ÉTICA	INFORMAÇÃO 005	Estrutura das atividades da Comissão de Ética são proporcionais à demanda.	Não há	-
	CONSTATAÇÃO 003	Pendências quanto ao atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União.	Recomendação 006: Recomendamos que, caso o TCU não acate as justificativas, sejam tomadas providências quanto ao atendimento das determinações emitidas pelo órgão de controle.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 006	Conhecimento dos servidores quanto a Gestão de Ética.	Não há	-
4 - OUVIDORIA	CONSTATAÇÃO 004	Estrutura das atividades da Ouvidoria não são proporcionais às demandas legais.	Recomendação 007: Providenciar local reservado para o desenvolvimento das atividades da Ouvidoria, visando garantir o sigilo e a proteção de dados, e servidor(es) trabalhando exclusivamente com atividades de Ouvidoria.	30/12/2019
	CONSTATAÇÃO 005	Regulamentação interna desatualizada.	Recomendação 008: Revisar o Regimento Interno de Ouvidoria com as adequações necessárias à Lei nº 13.640/2017 e demais normativos emitidos desde 2011.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 007	Inserção tempestiva de dados no sistema e-OUV e de relatório de atividades de 2018.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 008	Não há conselho de usuários devidamente constituído no IF Goiano.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 009	Ausência de avaliação continuada dos serviços prestados pela Instituição.	Não há	-
	CONSTATAÇÃO 006	Ausência de divulgação e atualização da Carta de Serviços dos Usuários.	Recomendação 009: Designar comissão para revisar a Carta de Serviços ao Cidadão, conforme Decreto nº 9.094/2017, e divulgá-la a comunidade acadêmica.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 010	Conhecimento quanto a Ouvidoria.	Não há	-
5 - COMBATE AO NEPOTISMO E AO CONFLITO DE INTERESSES	CONSTATAÇÃO 007	Insuficiência quanto a força de trabalho, infraestrutura, capacitações e insumos para atividades de tratamento de conflitos de interesse e combate ao nepotismo.	Recomendação 010: Publicar nova portaria de designação de responsáveis pela prevenção e tratamento de conflito de interesses no âmbito do IF Goiano e capacitar os servidores designados para esta atividade.	30/12/2019
	CONSTATAÇÃO 008	Não há canais de comunicação para informar aos servidores sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada.	Recomendação 011: Criar manual de boas práticas de prevenção de conflito de interesses e combate ao nepotismo e divulgá-los aos servidores com foco nos gestores e na Alta Administração.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 011	O sistema SeCI não é utilizado.	Não há	-
	CONSTATAÇÃO 009	Ausência de mecanismo de prevenção de nepotismo nas nomeações, contratações ou designações de ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.	Recomendação 012: Implementar "Formulário de Auto Declaração de que não configura Nepotismo", além de outros mecanismos que julgue convenientes, nos atos de nomeações de servidores para cargos de direção e funções gratificadas.	30/06/2019
	CONSTATAÇÃO 010	Ausência de mecanismos que impeçam a prática de nepotismo na contratação de empresas de forma direta sem licitação.	Recomendação 013: Instituir documento de "Auto Declaração de que não configura nepotismo" além de outros mecanismos que julgue convenientes, no ato de contratação direta de empresas sem licitação.	30/06/2019
	CONSTATAÇÃO 011	Ausência de mecanismos que impeçam a prática de nepotismo na contratação de prestadores de serviços terceirizados.	Recomendação 014: Estabeleça cláusulas de vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança para os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade, inclusive Fundação de Apoio, que desenvolva projeto no âmbito do IF Goiano. Considerando que estas situações não se aplicam às seleções realizadas por meio de processo seletivo.	30/06/2019



	INFORMAÇÃO 012	Conhecimento dos servidores quanto ao Conflito de Interesses e Nepotismo.	Não há	-
6 - CORREIÇÃO	CONSTATAÇÃO 012	Insuficiência quanto a força de trabalho exclusiva, capacitações e local de trabalho exclusivo.	Recomendação 015: Designar servidor para atuação de forma exclusiva nas atividades de correção no âmbito do IF Goiano, proporcionando a capacitação necessária e estrutura física adequada para desenvolvimento das atividades.	30/12/2019
	CONSTATAÇÃO 013	Os sistemas CGU-PAD e CGU-PJ são utilizados, no entanto, os lançamentos não estão ocorrendo tempestivamente.	Recomendação 016: Centralize as atividades de correção (acompanhamento de portarias/comissões, pareceres sobre juízo de admissibilidade e relatórios finais) em um único servidor, de modo que seja proporcionado efetivo acompanhamento dos processos instaurados e registro tempestivo (no prazo máximo de 30 dias a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam) de informações relativas aos processos disciplinares nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 013	Conhecimento quanto às atividades de correção.	Não há	-
7 - AMBIENTE DE INTEGRIDADE	CONSTATAÇÃO 014	Insuficiência quanto a força de trabalho exclusiva, infraestrutura e capacitações.	Recomendação 017: Providenciar sala para uso compartilhada das instâncias de integridade (Ouvidoria, SIC, Ética e Correição), além de servidores que trabalhem de forma exclusiva com atividades de integridade.	30/12/2019
	INFORMAÇÃO 014	Plano de Integridade devidamente aprovado pelo Conselho Superior.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 015	100% de informações do IF Goiano inseridas no Painel Integridade Pública.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 016	Conhecimento dos servidores quanto a Integridade no IF Goiano.	Não há	-
	INFORMAÇÃO 017	Conhecimento quanto ao Plano de Integridade.	Não há	-

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabio Pereira Guerra, CHEFE - FG2 - USG-MO, em 03/05/2019 15:31:04.
- Leticia Rejane Carvalhaes Alvarenga Roncolato, CHEFE - FG2 - USG-IP, em 03/05/2019 14:05:51.
- Luciene Goncalves de Moraes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/05/2019 13:45:34.
- Flavia de Barros Victol, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 03/05/2019 13:40:53.
- Marcelo Pimentel Oliveira, COORDENADOR - FG1 - CPROT-CE, em 03/05/2019 13:34:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRcode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54586

Código de Autenticação: 4156b2d312



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Ceres  
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000  
(62) 3307-7100